

REGIMENTO DA COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO  
DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Artigo 1º - A Comissão de Inclusão e Pertencimento da FMUSP será composta como a seguir:

- 17 (dezesete) membros docentes e seus respectivos suplentes, com mandato de três anos, permitida uma recondução e renovando-se, anualmente, a representação pelo terço, permitidas reconduções;
- 1 (um) membro discente e seu respectivo suplente, de graduação, eleito por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução;
- 1 (um) membro discente e seu respectivo suplente, de pós-graduação, eleito por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução;
- 3 (três) membros servidores técnico-administrativo e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 1º – Os membros docentes e seus suplentes serão indicados pelos respectivos Conselhos de Departamento e eleitos pela Congregação da FMUSP.

§ 2º – Em caso de vacância de membro titular, o respectivo suplente o(a) sucederá, pelo tempo restante do mandato, devendo-se realizar eleição exclusiva para a função de suplente para completar o mandato.

Artigo 2º - A CIP terá um Presidente e um Vice-Presidente, que a integrarão como membros natos, eleitos pela Congregação da FMUSP, na forma do Estatuto da USP.

§ 1º - O Presidente da CIP será o representante da FMUSP junto ao Conselho de Inclusão e Pertencimento (CoIP).

§ 2º – O processo eleitoral deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 3º a 9º do artigo 48 e artigo 48-A do Estatuto da USP.

Artigo 3º - Comissões e coletivos criados na FMUSP que atuam em áreas da competência da CIP serão incluídas no conjunto de grupos de trabalho, mediante deliberação pela CIP.

Artigo 4 – A Comissão de Inclusão e Pertencimento terá regulamento próprio para o seu funcionamento.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

Artigo 5º - Compete à CIP:

- I – elaborar as diretrizes de Inclusão e Pertencimento na Faculdade de Medicina;
- II – manter a articulação acadêmica com as demais comissões da Faculdade de Medicina,
- III – coordenar as atividades de seus grupos de trabalho;
- IV – coordenar o planejamento e a execução das atividades, programas e ações para compor políticas de combate ao preconceito e às opressões de qualquer natureza, zelando pela equidade de direitos da comunidade da Faculdade de Medicina;
- VI – promover o dialogo permanente com as iniciativas políticas referentes à diversidade, inclusão e saúde mental na FM e nos coletivos da Faculdade de Medicina;
- VIII – atuar junto aos docentes, discentes e servidores técnicos e administrativos no acolhimento e a assistência social;
- IX – exercer as demais funções que lhe forem conferidas pelo Regimento Geral ou pelos órgãos superiores

## **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 1º – Na primeira reunião da Comissão, proceder-se-á a sorteio para a indicação dos membros com mandato inicial de um, dois e três anos, nos termos do art. 245 do Regimento Geral da USP.